Arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00025 / 98

ABERTURA: 03/02/98 HORA: 15:46

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 01/98

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal permutar imovel e da outras providencias (imovel situado a Rua Dante Lenzi, no Jardim Sao Miguel).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Arquivo com 17 folhas

Lei C. 169 - 12/2/98

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/98
De

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóvel e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Dante Lenzi, no Jardim São Miguel, cadastrado na Divisão de Receita do Município sob nº 1,00.00.52.0013.0265.0000 e matriculado sob nº 36.142, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com a seguinte descrição:

"Um lote de terreno sob nº 24, da quadra nº 13, no loteamento denominado "Jardim São Miguel", desta cidade, situado à Rua Dante Lenzi, medindo 311,50m² , confrontando pela frente com a mesma rua, lado direito com o lote nº 23, lado esquerdo com o lote nº 25 e pelos fundos com o lote nº 47".

Pelo imóvel de propriedade do Senhor JOÃO BERNARDO NETO e ou sucessores, situado à Rua Expedicionário José Franco de Macedo, nº 8, no Jardim Nova América, cadastrado na Divisão de Receita do Município sob nº 2.00.00.95.0050.0010.0100, com área de terreno com 149,50m² , matriculado sob nº 33.813, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, com a seguinte descrição:

"Uma casa com seu respectivo terreno e quintal, situada com frente para a estrada que vai ao bairro dos Correias, no Bairro do Tanque do Moinho, nesta comarca, tendo a casa uma porta e uma janela de frente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. 03
ª)

e quatro cômodos, medindo tudo 6,50mts. de frente, por 23,00mts. de extensão de frente aos fundos com a largura dos fundos igual a da frente, confrontando com seu todo pela frente com a referida estrada que vai ao bairro dos Correias, de um lado com o ribeirão do Tanque do Moinho, de outro lado com Geraldo Gomes e nos fundos com terras de Alzira Leme da Silva ou sucessores".

Artigo 2º - Fica o Senhor JOÃO BERNARDO NETO autorizado a utilizar todos os materiais aproveitáveis da demolição da casa existente no terreno de sua propriedade, objeto da permuta de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. 04
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Em 30 de janeiro de 1998.

Ofício CM-016/98

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a grata satisfação de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que trata de autorização para este Executivo permutar imóvel que especifica.

Visa a iniciativa atender a família do Senhor João Bernardo Neto, cujo imóvel localizado á Rua Exp. José F. de Macedo, nº 08, no Jardim Nova América, tem sido alvo de seguidas enchentes, que têm provocado danos materiais e riscos de vida aos moradores.

Devido a localização da propriedade, em área de inundação, próxima do córrego do Toró e a cabeceira da ponte de acesso ao Jardim Nova América (Toró), os familiares de João Bernardo Neto por diversas vezes tiveram que ser socorridos , pois a casa ficou totalmente alagada.

Para resolver de forma definitiva a questão, o interessado propõe permutar a sua propriedade por outra da Prefeitura, onde possa construir e residir com segurança.

Dada a importância social do assunto e a reivindicação desse próprio legislativo, solicito de Vossa Excelência se digne determinar a apreciação do presente projeto no menor prazo possível.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência minha mais alta expressão de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA - SP
3 FEV 15 46 98
000246

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ACDF/VRML

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. 03
a)

REQUERIMENTO Nº 042/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentissima ao Projeto de Lei Complementar nº 01/98.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 04 / 02 / 98

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, seja apreciado em regime de urgência urgentissima o Projeto de Lei Complementar nº 01/98 - de autoria do Prefeito - que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A apreciação da matéria se faz indispensável com a maior urgência, pois o imóvel a ser permutado localiza-se em área de iminente inundação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1998.

A.) Arnaldo de Carvalho Pinto - vereador

Clóvis Amaral Garcia

Luiz Carlos Ferreira

Marco Antonio Marcolino

Mário Rizzardo

João Soares Souza Lima

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 98
Fls. 06
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 042/98 - Urgentíssima PLC 01/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 04/02/98 NA 1ª SESSÃO ordinária

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 04/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim ( )	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim ( )	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 16 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. *Matéria em exame*: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/98** - do Executivo - que o autoriza a permutar imóvel e dá outras providências. (Imóvel do Município situado no loteamento Jardim São Miguel - lote 24 da quadra 13 - por imóvel de propriedade do Sr. João Bernardo Neto situado na Rua Expedicionário José Franco de Macedo nº 08, no Jardim Nova América)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. .....
a) .....

2. ***Relatório e conclusão***:

Nada a opor quanto à legalidade.

Quanto ao mérito, trata-se de permuta de terreno entre família que mora no Bairro do Toró e a Prefeitura, sendo o imóvel desta situado no Jardim São Miguel.

O motivo da permuta é o de se sanar problema de constantes inundações que vêm ocorrendo no imóvel daquela família, situado no Jardim Nova América.

Com as obras do emissário de esgoto realizadas pela Prefeitura e pela Sabesp no Ribeirão do Toró, houve o redimensionamento e, com isso, toda a água pluvial é despejada em seu leito, ocasionando inundações em áreas vizinhas até mesmo quando as chuvas são leves. Tal problema vem causando sérios prejuízos à família a que se refere o projeto.

Para sanar definitivamente o problema, o Município está propondo a troca dos imóveis, oferecendo, de sua parte, um lote situado no Jardim São Miguel onde a família possa edificar sua moradia com segurança. Esta comissão gostaria que a Prefeitura pudesse ajudar a demolir a atual residência da família e contribuísse também com mão-de-obra e material, mas o projeto não faz referência a isso, ficando, portanto, o alerta ao Executivo.

Esta comissão é plenamente favorável ao projeto, lamentando apenas que tenha levado dois anos e meio para resolver a situação aflitiva daquela família enquanto grandes negócios são feitos em regime de urgência. Afinal, a família vem sendo grandemente prejudicada por obra pública.

PELA APROVAÇÃO,

Auditório José Nantala Bádue, 04 de fevereiro de 1998.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

LUÍS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. projeto de lei complementar nº 01/98
Relator: Clóvis Amaral Garcia

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/98
Fls. .....
a) .....

PARECER DO RELATOR

1. Conforme consta na mensagem de encaminhamento do projeto à Câmara, a matéria tem por objetivo resolver de forma definitiva problemas de inundações enfrentados pela família do senhor João Bernardo Neto, residente na Rua José Franco de Macedo, nº 08 - Jd. Nova América.

2. Considerando a gravidade da situação, que já persiste há mais de dois anos, somos favoráveis a aprovação da matéria.

3. No entanto, foi discutido durante os trabalhos da 1ª sessão da Comissão que, como as inundações são decorrentes da execução de obras do emissário de esgoto realizadas pela Prefeitura local e a Companhia de Saneamento e Esgoto do Estado de São Paulo, o Executivo Municipal deveria em conjunto com a Sabesp buscar a solução do problema.

3. Sendo assim, por unanimidade, a Comissão decidiu apresentar durante os trabalhos da 2ª sessão ordinária do exercício indicação ao Chefe do Executivo local e requerimento à Sabesp objetivando à realização de parceria para ressarcimento ao proprietário do imóvel mencionado.

4. PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de fevereiro de 1998.

a.) Clóvis Amaral Garcia - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. projeto de lei complementar no 01/98
Relator: Clóvis Amaral Garcia

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 25 /98
Fls. 09
a)

Decisão da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida em sua 1a sessão, acata o parecer do relator, que é **pela aprovação** do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 05 de fevereiro de 1998.

A.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - presidente

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER - vice-presidente

A.) NICOLA CORTEZ - membro

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI - membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 98
Fls. 10
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 01/98 - autoriza o Executivo Municipal permutar imóvel e dá outras providências (imóvel situado a Rua Dante Lenzi, no Jd. São Miguel).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Casa do Poder Legislativo, 06 de fevereiro de 1998

a.) JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 254/98
Fls. 11
a)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 01/98.

Conforme convocação feita pelo Edital n° 06/98 da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, às quinze horas do dia nove de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e oito, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador José Sérgio Conti Júnior, Presidente desta Câmara Municipal, foi declarada aberta a audiência pública para debates sobre o Projeto de Lei Complementar n° 01/98, do prefeito José Lavelli de Lima, que autoriza o Executivo Municipal a perpermutar imóvel e dá outras providências - imóvel do Município situado no loteamento Jardim São Miguel - lote 24 da quadra 13 - por imóvel de propriedade do Sr. João Bernardo Neto situado na Rua Expedicionário José Franco de Macedo n° 08, no Jardim Nova América). Não havendo vereadores e cidadãos, o presidente José Sérgio Conti Júnior manteve a audiência pública aberta por dez minutos e, não se registrando comparecimentos nesse prazo, a declarou encerrada às quinze horas e dez minutos. Para constar, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M Z Damázio, Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelo senhor presidente desta Casa.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 01/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 10/02/98 NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 25/98
Hs. 12
a)

	1ª VOTAÇÃO Em 10/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (ausente)	Sim ( )	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 01/98

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 10/02/98 na 2ª SESSÃO ordinária

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 25/98
fls. 13
a)

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 10/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (ausente)	Sim ( )	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROC. GERAL Nº 14 de 5/98

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 01/98 - autoriza o Executivo Municipal permutar imóvel e dá outras providências (imóvel situado a Rua Dante Lenzi, no Jd. São Miguel).

Autor: Executivo **Recebimento:** 03/02/98
Quórum: dois terços
Audiência pública: Sim 9/2/98 10h
Comissões: CJR, CFO
(em urgentissima - até 10/02/98)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 10/02/98	EMENDAS: 05/02/98
Prazo Final:04/05/98	1ª DIS. VOT. 10/02/98
1ª Disc.: 15/04/98	2ª DISC. VOT. 10/02/98
2ª Disc.: 22/04/98	REQ. 42/98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10/02/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10/02/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Oficio nº 117/98 em: 12/2/98
Prazo de sanção ou veto: 09/03/98
Documento de sanção ou veto: LC 169 de 12/02/98
BJD 28/02/98 - pag. 18

conferido

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PRO: GLORIA Nº 25/98
fls. 15

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC nº 01/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em:	Por:
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 05/02/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em:	Por:
Relator: Clovis Manuel Garcia	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator:	Prazo da Comissão:
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 05/02/98	

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/98

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 25/98
fls. 16
a) ...

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dante Lenzi, no Jardim São Miguel, cadastrado na Divisão de Receita do Município sob nº 1.00.00.52.0013.0265.0000 e matriculado sob nº 36.142, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com a seguinte descrição:

um lote de terreno sob nº 24, da quadra nº 13, no loteamento denominado <<Jardim São Miguel>> , desta cidade, situado na Rua Dante Lenzi, medindo 311,50 m2 , confrontando pela frente com a mesma rua, lado direito com o lote nº 23, lado esquerdo com o lote nº 25 e pelos fundos com o lote nº 47,

pelo imóvel de propriedade do senhor JOÃO BERNARDO NETO e/ou sucessores, situado na Rua Expedicionário José Franco de Macedo nº 8, no Jardim Nova América, cadastrado na Divisão de Receita do Município sob nº 2.00.00.95.0050.0010.0100, com área de terreno de 149,50 m2, matriculada sob nº 33.813, no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta comarca, com a seguinte descrição:

uma casa com seu respectivo terreno e quintal, situada com frente para a estrada que vai ao Bairro dos Correias, no Bairro do Tanque do Moinho, nesta Comarca, tendo a casa uma porta e uma janela de frente e quatro cômodos, medindo tudo 6,50 metros de frente por 23,00 metros de extensão de frente aos fundos, com a largura dos fundos igual a da frente, confrontando com seu todo pela frente com a referida estrada que vai ao Bairro dos Correias, de um lado com o Ribeirão do Tanque do Moinho, de outro lado com Geraldo Gomes e nos fundos com terras de Alzira Leme da Silva ou sucessores.

Artigo 2º - Fica o senhor JOÃO BERNARDO NETO autorizado a utilizar todos os materiais aproveitáveis da demolição da casa existente no terreno de sua propriedade, objeto da permuta de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 11 de fevereiro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 25/98
fls. 17
a)